



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



A C Ó R D ã O

TC-002028/026/12

Embargante (s): Paulo Camilo Guiselini - Ex-Prefeito Municipal de Viradouro.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Viradouro, relativas ao exercício de 2012.

Responsável (is): Paulo Camilo Guiselini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, que negou provimento ao pedido de reexame interposto contra a decisão da E. Primeira Câmara, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas. Parecer publicado no D.O.E. de 20-01-15.

Advogado (s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro, Jouveny Ribeiro e outros.

AUSÊNCIA DE OBJETIVA INDICAÇÃO, PELO EMBARGANTE, DA PRETENSA OBSCURIDADE, DÚVIDA, CONTRADIÇÃO, OU DA OMISSÃO DE PONTO SOBRE O QUAL O ACÓRDÃO DEVERIA PRONUNCIAR-SE, CONFORME DISPÕEM OS INCISOS I E II, DO ARTIGO 66 DA LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL. **EMBARGOS REJEITADOS.**

O Egrégio **Plenário** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de abril de 2015, pelo voto do Auditor-Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor-Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, em preliminar **conheceu dos Embargos de Declaração** e, quanto ao mérito, **rejeitou-os**, a fim de que seja mantido o Parecer do Tribunal Pleno (fls. 1017/1018).

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 29 de abril de 2015.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente

JOSUÉ ROMERO - Relator
Auditor-Substituto de Conselheiro